



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 161/2025.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740.0001/10, com sede e foro à Praça Fausto Cardoso, nº 12, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **José Paes dos Santos**, inscrito no CPF sob. n.º 723.242.795-68, e a empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.712.492/0001-60, sediada na Rua Siqueira Campos, nº 173, Centro, Campo do Brito/SE, CEP 49.520-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Paulo Cesar Lima Junior, Titular/Administrador, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto:

II - A alteração contratual qualitativa e quantitativa da planilha, sob duas perspectivas a seguir elencadas:

a) O acréscimo de valores, na importância de R\$ 78.316,21 (setenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), que representa um aumento de, aproximadamente, 8,33% (oito virgula trinta e três por cento), do universo que concerne ao aditivo, na forma do Art. 124, Inc. I e II c/c Art. 125, ambos, da Lei nº 14.133/2021, bem como na conforme disposto em suas CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES, com a conseqüente alteração da CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

b) A supressão de valores, na ordem de R\$ 11.012,48 (onze mil, doze reais e quarenta e oito centavos), que representa uma supressão de, aproximadamente, 1,17 % (um virgula dezessete por cento), do universo que concerne às supressões, na forma do Art. 124, Inc. I e II c/c Art. 125, ambos, da Lei nº 14.133/2021, bem como na conforme disposto em suas CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES, com a conseqüente alteração da CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

III – com as alterações contantes dos tópicos anteriores, a cláusula contratual citada anteriormente, passará a deter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.007.056,82 (um milhão, sete mil, cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

[...]”

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 07 de março de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
9568

Assinado de forma digital por
JOSE PAES DOS
SANTOS:72324279568
Dados: 2026.03.27 11:25:57
-03'00'

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CESAR LIMA JUNIOR:06524886500

Assinado de forma digital por PAULO
CESAR LIMA JUNIOR:06524886500
Dados: 2026.03.26 13:30:19 -03'00'

Paulo Cesar Lima Junior
CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

